



CONVENIO

X

= LEI Nº 1.246/88 =

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

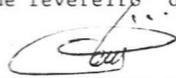
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria do Estado da Educação, com o fim de objetivar a implementação de medidas conjuntas para a efetiva Municipalização da Educação Pré-Escolar no município de Salto.

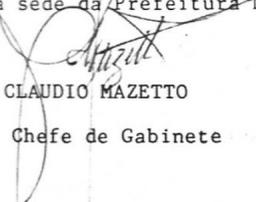
Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 17 de fevereiro de 1988


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


CLAUDIO MAZETTO
Chefe de Gabinete